



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



**SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL**

**RECOMENDA-SE A LEITURA ATENTA DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL E ANEXO**

**Processo Licitatório nº 115/2023**

**Objeto:** Registro de preços para locação, montagem e desmontagem de tendas, praticável, palcos, gradil de contenção, sanitários químicos, sonorização, iluminação, barracas padronizadas, gerador, painel de LED e estrutura q30, extintores, seguranças e brigadistas para realização de eventos, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 039/2023.

**Critério de Julgamento:** Menor preço por ITEM.

**Forma de pagamento:** 30 dias após emissão da nota fiscal.

**Prazo e forma do fornecimento:** O prazo máximo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início do evento.

**Local da sessão pública do pregão:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Data de Abertura para lance:** 11/01/2024

**Horário:** 08h00min (08:00) horas

**Informações Gerais:** Departamento de Licitações: Praça Dr. João Pinheiro, nº 07, Centro, Amparo do Serra/MG, CEP 35.444-000. Telefones: (031) 3895-5158 E-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br

**A LICITANTE DEVERÁ INFORMAR EM SUA PROPOSTA, OBRIGATORIAMENTE, ENDEREÇO DE E-MAIL VÁLIDO POR ONDE CORRERÃO AS COMUNICAÇÕES/NOTIFICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: [licitacao@amparodoserra.mg.gov.br](mailto:licitacao@amparodoserra.mg.gov.br)



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2023**

**Processo n°: 115/2023**

**Data de Abertura para lances: 11/01/2024**

**Horário: 08h00min (08) horas**

**Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

O **MUNICÍPIO DE AMPARO DO SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.316.174/0001-23, mediante a Pregoeira, designado pela portaria n° 087/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n° 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/1993, com suas posteriores alterações, e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria.

**1. DO OBJETO DO PREGÃO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para locação, montagem e desmontagem de tendas, praticável, palcos, gradil de contenção, sanitários químicos, sonorização, iluminação, barracas padronizadas, gerador, painel de LED e estrutura q30, extintores, seguranças e brigadistas para realização de eventos.

1.2. A licitação será por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e lote forem de seu interesse, quando houver mais de um.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 A descrição complementar dos itens constantes da Relação de Itens encontra-se no anexo I do Termo de Referência e anexo II modelo de proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: [licitacao@amparodoserra.mg.gov.br](mailto:licitacao@amparodoserra.mg.gov.br)



1.5. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal N° 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal N° 8.666/93, suas alterações posteriores.

1.6. Aplicar-se-á ao presente procedimento os Princípios legalidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, publicidade, eficiência, oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, sempre objetivando o melhor resultado possível para a Administração Pública de Amparo do Serra.

1.7. Na fase de execução contratual, além dos regramentos de direito público, o fornecimento reger-se-ão pela Lei Federal 10.402/2002 (Código Civil), pelos princípios de direito privado aplicados aos contratos administrativos, em particular, o Princípio da Boa-Fé Objetiva Contratual, que atua não só no âmbito do exercício de direitos e poderes, mas também na constituição das relações e no cumprimento dos deveres, implicando na necessidade de uma conduta leal, honesta, estimada e que se pode esperar de uma pessoa, protegendo a confiança que, fundamentadamente, pode-se depositar no comportamento de outrem.

1.8. Constituem anexos do presente EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 Os recursos destinados para a presente aquisição terão as seguintes origens orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.11.02.13.392.0015.2.0085 1.500.00 TRADICIONAIS FESTAS POPULARES DO MUNICIPIO

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.3. Os licitantes ou seus representantes legais deverão **estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e suas alterações posteriores.

4.1.1 Essa licitação é exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema-Comprasnet.

4.2.1. Não poderão participar desta licitação os seguintes interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) Pessoas jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- f) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, considerando a potencial concentração e redução de concorrentes, bem como sua natureza eminentemente temporária e finalística;
- h) Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Município de Amparo do Serra (art. 7º da Lei nº 10.520/2002) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
  - i) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, estando apto a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



- c) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- e) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- g) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Declaração de Proposta Independente.
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição exigida neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei penal, com a comunicação do fato à Autoridade Policial competente/órgão do Ministério Público, bem como às cominações sancionadoras deste Edital e da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.6. As declarações somente serão visualizadas pelo pregoeiro na Fase de Habilitação.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço **ou a descrição detalhada dos produtos**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **ATENÇÃO**

**5.9 A FIM DE PROPORCIONAR MÁXIMA SEGURANÇA JURÍDICA À CONTRATAÇÃO, AO CADASTRAR A PROPOSTA O LICITANTE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, INCLUIR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (BEM/SERVIÇO) OFERTADO E O VALOR TOTAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**5.10. Poderá ser recusada a descrição copiada da Relação de Itens constante no comprasnet, ou SIMPLEMENTE acompanhada da expressão “CONFORME O EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA”.**

5.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



a) Valor unitário e total do item ou percentual de desconto (**Bem/Serviço**);

b) Marca e fabricante;

c) **Descrição do objeto contendo as informações detalhadas, que podem ser similares ou de qualidade superior às especificações/informações do Termo de Referência.**

5.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante, para todos os efeitos legais.

5.13. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, administrativos, securitários, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento do bem ou na prestação dos serviços.

5.14. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los às suas expensas a fim de fornecer o bem.

5.15 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e preços se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

5.16. A licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.17. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



5.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, vinculam juridicamente a licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.21. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.22 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.23 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. Na data e horário estabelecidos e em conformidade este Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, que serão analisadas e classificadas pelo pregoeiro, passando-se para a etapa de lances, conforme Edital, e de acordo com a legislação vigente.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



7.14 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.18 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.20 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



7.25 O Critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.28 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.29 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.30 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.31 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.33 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: [licitacao@amparodoserra.mg.gov.br](mailto:licitacao@amparodoserra.mg.gov.br)



7.34 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no País;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.35 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.36 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37. Os lances deverão ser dados pelo valor unitário ou do lote, conforme o caso.

7.38. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, o licitante classificado em primeiro lugar deverá reduzir os preços para os itens cujo valor proposto for superior ao valor do menor lance ofertado para o item.

7.39. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances o pregoeiro retirará a proposta do licitante no sistema e anexará no processo.

**7.40. IMPORTANTE: OS VALORES, UNITÁRIO E TOTAL, poderão ter no MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAIS, estando o pregoeiro autorizado a fazer arredondamento a menor.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



7.41. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.42 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto;
- d) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível, ou insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

d.1) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- e) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993.

8.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que realizem diligências para aferir a exequibilidade e a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: [licitacao@amparodoserra.mg.gov.br](mailto:licitacao@amparodoserra.mg.gov.br)



legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita;

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.5.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.5.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.5.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.5.5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: [licitacao@amparodoserra.mg.gov.br](mailto:licitacao@amparodoserra.mg.gov.br)



8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

8.10 A desclassificação por inexequibilidade da proposta vantajosa à Administração somente se dará após a oportunidade de comprovação da exequibilidade aos licitantes, devendo a Pregoeira(o) da Administração fornecer à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, conforme (Acórdão 1695/2019 TCU – Plenário) e legal (art. 48, inciso II, § 1º, alíneas ‘a’ e ‘b’, da Lei nº [8.666/93](#)).

8.11. Não serão desclassificadas as propostas vantajosas à Administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público. (Acórdão TCU nº 2239/2018-Plenário).

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: [licitacao@amparodoserra.mg.gov.br](mailto:licitacao@amparodoserra.mg.gov.br)



- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Outros cadastros ou listas criados por órgão da Administração Pública.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016).

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, desde que não haja urgência na contratação ou prazo insuficiente para emissão do empenho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



remanescentes, na ordem de classificação, para efeito de contratação (emissão de empenho) ou revogar a licitação.

9.10. Deverá ser comprovado o enquadramento em um dos dois regimes, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. A comprovação do presente tópico poderá ser suprida, durante a sessão do pregão, no caso em que o pregoeiro puder comprovar tal situação em sítio oficial de qualquer esfera de governo, imprimir e juntar a declaração aos autos do processo.

9.12. O pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, relativos ao credenciamento, à habilitação jurídica e à regularidade fiscal **(níveis I, II, III e IV)**.

9.12.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.12.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.17 Depois da declaração do vencedor feita pelo pregoeiro, o pregoeiro realizará consulta ao SICAF quanto os níveis acima, e além da consulta a licitante deverá encaminhar após convocação do anexo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, e perfeitamente legíveis, sob pena de desclassificação, os documentos a seguir; quando requisitado.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no mínimo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.3 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, quais sejam a tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

11.4. Demonstrada a intenção prevista no tópico anterior, o licitante disporá do prazo de 05 (cinco) dias para apresentação do recurso, por meio eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



11.5. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 05(cinco) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, por meio eletrônico.

11.6. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, excetuando-se as hipóteses nas quais este é fixado por lei, ou seja, para recursos contra decisões sobre habilitação/inabilitação de concorrentes e sobre classificação de propostas.

11.9. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão na Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

11.10. Os autos do físico processo administrativo licitatório permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Praça Dr. João Pinheiro, nº 07, Centro, Amparo do Serra/MG, CEP 36.444-000, através dos seguintes contatos: (0xx31) 3895-5158 – e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br

11.11. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



12.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os **dados contidos no SICAF**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.1.1. O pregoeiro poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, com vistas à verificação da aceitabilidade do item cotado e para aferir o preço de acordo com a realidade de mercado antes da adjudicação do certame.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

14.1. Será lavrado o termo de contrato entre a PMV e a licitante vencedora de acordo com a minuta de contrato anexa, que faz parte integrante deste edital.

14.2. A Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, quando compatível com o(s) objeto(s) deste certame, poderá, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93, unilateralmente, aumentar ou reduzir a(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) em até 25% do valor inicial do contrato, ou, após acordo celebrado entre as partes, fazer supressões nas quantidades em percentual excedente aos 25% do valor inicial do contrato.

14.3. O termo de contrato será assinado entre as partes em até 10 (dez) dias úteis, após a convocação para a assinatura do mesmo.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a PMV poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da sua data de recebimento.

14.5. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estabelecido, será convocado outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



14.6. A licitante deverá fornecer os seguintes dados para a emissão do empenho, o qual deverá ser retirado / recebido pela empresa vencedora: endereço, telefone/Fax, e-mail, nome do banco, da agência, número da conta corrente e nome da praça de pagamento, caso não tenha cadastro de fornecedor com a Prefeitura Municipal de Amparo do Serra.

**14.6.1. O endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela licitante deve possuir tecnologia de Aviso de Recebimento/Leitura, sob pena de considerar-se a licitante comunicada/notificada para todos os efeitos jurídicos e legais.**

14.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.8. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra.

14.9. O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como o da proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

14.10. Será nomeado por autoridade competente da PMV um funcionário do seu quadro permanente como Gestor/Fiscal do contrato.

**14.11. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses**, a contar da data de assinatura do mesmo.

14.12. Aplica-se o disposto no caput do art. 62 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), qual seja, a faculdade do uso do instrumento contratual, podendo a Administração substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

14.12.1. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida nota está substituindo o contrato;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

## **15. DO FORNECIMENTO**

15.1. Após a assinatura do contrato, a empresa quando solicitada pelo setor responsável, após emissão da Ordem de Fornecimento (OF), os equipamentos deverão ser entregues montados no local indicado pela Administração em até **24h (vinte e quatro horas)** que antecedem o evento, devendo o município proceder





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



a ordem de serviço no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, apresentada no momento do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), ao fiscal do contrato para anexo nos autos do processo.

15.2. O fornecimento deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos e projeto básico. O fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

15.3. A reparação ou substituição do fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, às custas do fornecedor, a contar da notificação da Secretaria Municipal de Administração ao fornecedor sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

15.4. A entrega dos bens deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de entrega dos mesmos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo fornecedor e reconhecido pela PMAS.

15.5. O recebimento do bem licitado dar-se-á por intermédio de representante designado pela PMAS e será:

- a) Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.
- b) Definitivo: após a conclusão da conferência e análise necessárias e sua conseqüente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 dias corridos, mediante justificativa devidamente fundamentada, apresentada ao fiscal do contrato.
- c) Os equipamentos deverão ser entregues montados no local indicado pela Administração em até 24h que antecedem o evento, devendo o município proceder a ordem de serviço no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;

16.1.1. Os documentos comprovando tal centralização deverá ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada na Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



16.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendidas as exigências do Edital, mediante crédito em Conta corrente bancária da FORNECEDORA.

16.2.1. O servidor da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra fará a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito para a FORNECEDORA, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado.

16.3 O atestamento será feito pelo encarregado de receber o Objeto deste fornecimento, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas.

16.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação, sem prejuízo do pagamento relativo à parcelas já anteriormente executadas/fornecidas.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- g) não mantiver a proposta;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- J) falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, **às seguintes sanções:**

17.4.1. Advertência.

17.4.1.1. A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

- a) pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
- b) pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**17.3. Multa moratória e compensatória.**

17.3.1. Multa é a sanção pecuniária que será imposta à pessoa física ou jurídica licitante ou à contratada responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações licitatórias ou contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

17.3.2. Percentuais de multa moratória:

- a) **0,5% (zero, cinco por cento)** por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, **até o limite de 10% (dez por cento).**

17.3.3. Percentuais de multa compensatória:

- a) De até **10% (dez por cento)** sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

17.3.4. O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



17.3.5. Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

17.3.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

17.3.7. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei 8.666/93.

17.4. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Amparo do Serra, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

17.4.1. Suspensão é a sanção que impossibilita a participação de pessoa física ou jurídica em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo do Serra, de acordo com os prazos a seguir:

- a) mínimo de 90 (noventa) e máximo de 180 (cento e oitenta) dias, na hipótese de a apenada ser reincidente na sanção de advertência, independentemente do fundamento do primeiro sancionamento;
- b) mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, quando a licitante solicitar cancelamento da proposta após o resultado do julgamento;
- c) mínimo de 12 (doze) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato/nota de empenho ou retirar/receber a autorização/ordem de entrega/fornecimento do bem ou do serviço;
- d) mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada praticar ou deixar de praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;
- e) mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada apresentar documentos fraudulentos nas licitações, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;
- f) mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada se comportar de modo a falhar ou cometer fraude na execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



17.4.2. A suspensão poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

17.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Amparo do Serra enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pela máxima autoridade da entidade da Administração.

17.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

17.6. As pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo do Serra, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

17.8. As sanções previstas nos itens acima poderão também ser aplicadas às pessoas físicas e jurídicas que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham sido condenadas por atos de improbidade administrativa ou atos de corrupção empresarial, na forma da Lei.

17.9. Compete ao órgão ou entidade requisitante da contratação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

17.10. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: [licitacao@amparodoserra.mg.gov.br](mailto:licitacao@amparodoserra.mg.gov.br)



17.11. As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação da entidade ou órgão sancionador.

17.12. A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a multa.

17.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.14. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMV, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste edital.

17.22 Antes da aplicação das sanções, como já exposto neste Edital, será oportunizado à contratada, através de notificação administrativa, prazo para defesa prévia, na qual poderá utilizar os argumentos de fato e de direito pertinentes, bem como apresentar provas que julgar necessárias.

## **18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, pelo endereço eletrônico e-mail: [licitacao@amparodoserra.mg.gov.br](mailto:licitacao@amparodoserra.mg.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Praça Dr. João Pinheiro, nº 07, Centro, Cep: 35.444-000 – Amparo do Serra/ MG.

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacao@amparodoserra.mg.gov.br](mailto:licitacao@amparodoserra.mg.gov.br).

18.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



18.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, exceto para as hipóteses nas quais sua incidência é fixada por lei.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.3. É conveniente a confirmação do recebimento do e-mail, através do telefone: (31) 3995-5158.

## **19. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**19.1** Os valores contratados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

**19.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**19.2.1.** Para a comprovação do item acima, a empresa licitante deve apresentar:

a) notas fiscais legíveis que demonstrem o valor do produto e/ou serviço pago pela empresa à época da elaboração da proposta, bem como da época da elaboração do pedido de reequilíbrio feito à esta Administração. O intuito é comprovar, numericamente, o aumento/diminuição do valor dos produtos/serviços.

b) comprovação da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ocorridos após a data da apresentação da proposta, à fim de estabelecer uma relação direta com o aumento/diminuição dos preços. Tal comprovação pode ser feita com declarações, matérias jornalísticas/reportagens (em meios de divulgação idôneos), dentre outros.

b.1) Em resumo, deve haver comprovação de um acontecimento estranho/alheio à vontade das partes, inevitável, enfim, uma causa de desequilíbrio grande e incomum depois da assinatura do contrato.

c) o requerimento da empresa deve vir devidamente fundamentado com base no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, bem como outros dispositivos, doutrinas e jurisprudências que comprovem que ela possui razão em seu pleito. Pedidos genéricos sem demonstrar a excepcionalidade e fato superveniente à proposta que justifica a revisão serão indeferidos.

d) Pedidos genéricos que dizem apenas que houve aumento dos valores sem a devida comprovação serão





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



indeferidos.

**19.3.** Na hipótese de prorrogação da vigência do contrato para prazo superior a 12 meses, será o valor do contrato reajustado, conforme Índice Geral de Preço de Mercado, e mediante requisição da contratada. As disposições mais específicas sobre o reajuste estão contidas na minuta do contrato anexo a este edital.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

20.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do licitante à execução do objeto.

20.8. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo do Serra.

20.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa deste Edital, o lance é considerado proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



20.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

20.13. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e errata, e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, da mesma forma que toda menção a valores refere-se a moeda Real (R\$).

20.14. O disposto no art. 69 da lei nº 8.666/93 se aplica a qualquer tempo, seja com o contrato em vigência, que decorre exclusivamente das disposições contratuais, ou após o fim do contrato, quando constatado que eventuais vícios, defeitos ou incorreções no objeto contratado foram resultantes da execução ou de materiais empregados pela empresa contratada.

## **21. DO FORO**

21.1. O foro competente para dirimir as controvérsias deste Edital é o da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 10.153/2.009 ou do art. 59, da Lei Complementar Estadual nº 059/2001.

Amparo do Serra/MG, 22 de dezembro de 2023.

Wesley Fernandes da Cruz  
Pregoeiro Municipal

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1.1 INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

1.1. O objeto deste certame é registro de preços para locação, montagem e desmontagem de tendas, praticável, palcos, gradil de contenção, sanitários químicos, sonorização, iluminação, barracas padronizadas, gerador, painel de LED e estrutura q30, extintores, seguranças e brigadistas para realização de eventos, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

1.2. A aquisição vai ser realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, visando o menor preço por item, nos termos da Lei 10.520/02, bem como da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



alterações, além das legislações complementares vigentes e pertinentes a matéria.

## **2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. A locação de estrutura para eventos é uma prática comum e bastante vantajosa, especialmente do ponto de vista econômico. Há várias razões pelas quais a locação de estrutura pode ser mais econômica do que a compra de equipamentos e materiais para eventos.

2.2. Em primeiro lugar, a locação de estrutura permite que os organizadores do evento tenham acesso a uma ampla gama de equipamentos e materiais sem ter que investir em sua compra. Isso significa que eles podem escolher exatamente o que precisam para o evento em questão, sem se preocupar com a necessidade de armazenamento ou manutenção a longo prazo. Além disso, os organizadores podem selecionar a estrutura adequada para cada tipo de evento, sem a necessidade de se preocupar em utilizar o mesmo equipamento em diferentes ocasiões.

2.3. Em segundo lugar, a locação de estrutura pode ser uma opção mais econômica, uma vez que as empresas de locação normalmente oferecem preços competitivos e negociações flexíveis, o que permite que os organizadores do evento economizem dinheiro. Além disso, a locação de estrutura pode oferecer outras vantagens financeiras, como descontos por volume de equipamentos ou materiais, pacotes promocionais, opções de parcelamento e redução de custos com manutenção e armazenamento.

2.4. Por fim, a locação de estrutura pode ser uma alternativa mais conveniente para os organizadores do evento, que não precisam se preocupar com a logística de transporte e montagem dos equipamentos. A empresa de locação fica responsável pela entrega, instalação e retirada dos materiais, o que reduz significativamente o trabalho e o estresse dos organizadores do evento.

2.5. Dessa forma, a locação de estrutura para eventos pode oferecer várias vantagens econômicas, como acesso a uma ampla gama de equipamentos e materiais, preços competitivos, redução de custos com manutenção e armazenamento, opções de parcelamento e descontos por volume, além de oferecer conveniência e praticidade para os organizadores do evento. Portanto, a locação de estrutura para eventos é uma escolha inteligente e econômica para empresas e pessoas que desejam organizar eventos de sucesso sem ter que investir em equipamentos caros e sem preocupações a longo prazo.

## **2.2. Justificativa da adoção do Sistema de registro de Preços:**

2.2.1. Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações, alinhamento estratégico com o planejamento municipal e condições jurídicas para a contratação;

2.2.2. Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;

2.2.3. Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames;

2.2.4. Necessidade de aquisições frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem;

2.2.5. Impossibilidade, pela natureza e destinação dos serviços, de definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, além da ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material.

2.3. Os bens/materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

## **2.4. Da exclusividade para ME e EPP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



2.4.1. Os itens 12,13,17,18,31 e 32 são abertos à ampla concorrência.

### 2.5. Da fundamentação legal

2.5.1. Normas e procedimentos contidos na Lei 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamentam a modalidade Pregão, subsidiariamente, as normas da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no edital.

2.5.2. A adoção do SRP (Sistema de Registro de Preços) justifica-se pela conveniência da contratação parcelada para as aquisições dos bens de consumo necessários a Prefeitura de Amparo do Serra, sendo que neste momento o orçamento não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013 e demais alterações do Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018 que regula a participação de outros órgãos que pleitearam adesão a Ata de registro de Preços com as cláusulas editalícias. Ademais, pela natureza dos bens, não se precisa do quantitativo exato a ser consumido pela Municipalidade, vez de tratar de serviços cuja aquisição é frequente pelo ente local, tornando necessária a feitura do Sistema de Registro de Preços.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

3.1 O quadro a seguir demonstra as especificações dos serviços a serem adquiridos e valores estimados:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	176112	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL	DIÁRIAS	326	R\$ 213,00	R\$ 69438,00
2.	25550	BRIGADISTAS CREDENCIADOS JUNTO AO CBMMG	DIÁRIAS	76	R\$ 276,61	R\$ 21022,36
3.	2224	CAMARIM DE OCTANORM 4X4M COM FORRO DE TETO, CARPETE PARA O CHÃO, AR CONDICIONADO, SOFÁ, MESA, SEIS CADEIRAS, ARARA E ESPELHO. ABERTURA PARA BANHEIRO EM UMA LATERAL, PORTA COM CHAVE, ILUMINAÇÃO E TOMADA.	DIARIAS	12	R\$ 4036,16	R\$ 48433,92
4.	6050	COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL COM 100 FOTOS POR EVENTO.	SERVIÇO	04	R\$ 1175,33	R\$ 4701,32
5.	21164	Estrutura metálica em alumínio Q30 ou Q25.	Metro	100	R\$ 44,83	R\$ 4483,00
6.	2224	FECHAMENTO METÁLICO	UNIDADE	180	R\$ 63,82	R\$ 11487,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



7.	2224	GRADIL METÁLICO DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO - CUSTO POR UNIDADE	UNIDADE	300	R\$ 28,49	R\$ 8547,00
8.	21679	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 280 KVA SILENCIADO A DIESEL, COM REGULADOR DE TENSÃO PARA USO DURANTE O EVENTO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ABASTECIMENTO, CONTENDO TRANSPORTE (IDA E VOLTA) DO GERADOR, OPERADOR, INSTALAÇÃO E ART. INCLUINDO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO OPERADOR 30 MTS DE CABOS 70 MM 3 FASES E 1 NEUTRO E COMBUSTÍVEL TAMBÉM SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. 12 HORAS DE FUNCIONAMENTO DIÁRIO.	DIÁRIAS	12	R\$ 4420,00	R\$ 53040,00
9.	21679	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 180 KVA SILENCIADO A DIESEL, COM REGULADOR DE TENSÃO PARA USO DURANTE O EVENTO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ABASTECIMENTO, CONTENDO TRANSPORTE (IDA E VOLTA) DO GERADOR, OPERADOR, INSTALAÇÃO E ART. INCLUINDO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO OPERADOR 30 MTS DE CABOS 70 MM 3 FASES E	DIARIAS	06	R\$ 3500,00	R\$ 21000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



		1 NEUTRO E COMBUSTÍVEL TAMBÉM SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. 12 HORAS DE FUNCIONAMENTO DIÁRIO.				
10.	24376	LOCAÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 OU Q50 EM FORMATO DE (DUAS) OU (UMA) ÁGUA. TAMANHO 10X08 M	DIÁRIAS	10	R\$ 6500,00	R\$ 65000,00
11.	24376	LOCAÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 OU Q50 EM FORMATO DE (DUAS) OU (UMA) ÁGUA. TAMANHO 12 X10 M COM PASSARELA.	DIÁRIAS	12	R\$ 8682,20	R\$ 104186,40
12.	24376	LOCAÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 OU Q50 EM FORMATO DE (DUAS) OU (UMA) ÁGUA. TAMANHO 06 X 04 M	DIÁRIAS	05	R\$ 5866,67	R\$ 29333,35
13.	12556	MONTAGEM DE TELÕES 200''	DIÁRIA	03	R\$ 1593,67	R\$ 4781,01
14.	17639	PAINEL DE LED	M <sup>2</sup>	480	R\$ 367,20	R\$ 176256,00
15.	25550	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM EVENTOS TEMPORÁRIOS DE RISCO ALTO DE INCÊNDIO E PÂNICO, DE ACORDO COM A IT 33, JUNTO AO CBMMG.	SERVIÇOS	05	R\$ 9133,33	R\$ 45666,65
16.	25550	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM EVENTOS TEMPORÁRIOS DE RISCO BAIXO DE INCÊNDIO E PÂNICO, DE ACORDO COM A IT 33, JUNTO AO CBMMG.	SERVIÇOS	05	R\$ 6326,67	R\$ 31633,35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



17.	25550	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM EVENTOS TEMPORÁRIOS DE RISCO MÉDIO DE INCÊNDIO E PÂNICO, DE ACORDO COM A IT 33, JUNTO AO CBMMG.	SERVIÇOS	05	R\$ 7112,03	R\$ 35560,15
18.	17205	SEGURANÇAS DESARMADOS CREDENCIADOS JUNTO A POLÍCIA FEDERAL.	DIÁRIAS	214	R\$ 226,19	R\$ 48404,66
19.	13757	SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO N° 01 - PALESTRA	DIÁRIAS	05	R\$ 2313,33	R\$ 11566,65
20.	13757	SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO N° 02 - ATENDENDO CERCA DE 600 PESSOAS.	DIÁRIAS	05	R\$ 4737,88	R\$ 23689,40
21.	13757	SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO N° 03 - ATENDENDO CERCA DE 1500 PESSOAS	DIÁRIAS	07	R\$ 5756,67	R\$ 40296,69
22.	13757	SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO N° 04 - ATENDENDO CERCA DE 3000 PESSOAS	DIÁRIAS	07	R\$ 7966,67	R\$ 55766,69
23.	13757	SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO N° 05 - ATENDENDO CERCA DE 5000 PESSOAS	DIÁRIAS	12	R\$ 10632,96	R\$ 127595,52
24.	13757	SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO N° 06 - ATENDENDO CERCA DE 8000 PESSOAS	DIÁRIAS	12	R\$ 14963,33	R\$ 179559,96
25.	13757	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO N°. 01 - ILUMINAÇÃO CÊNICA.	DIÁRIAS	05	R\$ 2293,33	R\$ 11466,65
26.	13757	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO N°. 02 - PEQUENO PORTE.	DIÁRIAS	02	R\$ 2830,33	R\$ 5660,66
27.	13757	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO N°. 03 - MÉDIO PORTE	DIÁRIAS	07	R\$ 5504,33	R\$ 38530,31





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



28.	13757	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO N°. 04 - GRANDE PORTE.	DIÁRIAS	12	R\$ 8630,00	R\$ 103560,00
29.	13757	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO N°. 05 - NÍVEL NACIONAL	DIÁRIAS	08	R\$ 12996,67	R\$ 103973,36
30.	21164	TENDA CAMARIM 05 X 05 METROS	UNIDADE	12	R\$ 1606,33	R\$ 19275,96
31.	21164	TENDA PADRONIZADA COM MÓDULO TAMANHO 10 X 10 METROS	UNIDADE	13	R\$ 2007,16	R\$ 26093,08
32.	21164	TENDA PADRONIZADA COM MÓDULO TAMANHO 20 X 10 METROS	UNIDADE	13	R\$ 3318,33	R\$ 43138,29
33.	21164	TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 5M X 5M	UNIDADE	12	R\$ 716,67	R\$ 8600,04
34.	12556	TRANSMISSÃO DE APRESENTAÇÕES AO VIVO, PARA TELÕES.	DIÁRIA	10	R\$ 1093,33	R\$ 10933,30

**3.2 TODOS OS SERVIÇOS DEFINIDOS COMO DIÁRIA SÃO RELACIONADOS A UMA UNIDADE POR DIA. EXEMPLO: UMA DIARIA DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL REFERE-SE A UM BANHEIRO QUÍMICO.**

**3.2.1. TODOS OS SERVIÇOS DEFINIDOS COMO UNIDADE SÃO RELACIONADOS A UMA UNIDADE DO ITEM, QUE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA POR NO MÍNIMO 05(CINCO) DIAS. EXEMPLO: UMA UNIDADE DE TENDA REFERE-SE A LOCAÇÃO DE UMA TENDA POR NO MÍNIMO 05(CINCO) DIAS.**

3.3. Características técnicas mínimas e similares das estruturas para eventos (as marcas e modelos de equipamentos citados abaixo servem somente como referência, com o intuito de informar aos licitantes participantes, que somente os equipamentos com as especificações similares, iguais ou superiores, serão admitidos na execução dos serviços):

**ITEM 01 - BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL**

- Em polietileno ou similar, portáteis, com manutenção/**LIMPEZA DIÁRIA**, contendo caixa de dejetos não visíveis e assento mictório com piso antiderrapante, pontos de ventilação, teto translúcido, dispositivo de trinco com trava interna e com identificação de ocupado / livre, suporte para papel higiênico e apoio para objetos e identificação de feminino / masculino. Dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura.

**ITEM 02 – BRIGADISTAS CREDENCIADOS JUNTO AO CBMMG**

- Os serviços de brigadistas deverão obedecer às exigências do Corpo de Bombeiros Militar, a unidade medida utilizada foi “diária” representando um brigadista por diária.

**Incluir:** Alimentação, transporte, encargos trabalhistas previdenciários e todo o material necessário para a execução do serviço, deverão compor a equipe de trabalho, brigadistas do sexo masculino e feminino,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



os brigadistas deverão estar uniformizados e numerados para identificação individual durante todo o período do evento, e deverão chegar com antecedência de no mínimo 01 (uma) hora.

**ITEM 03 – CAMARIM OCTANORM**

- Camarim de octanorm 4x4m com forro de teto, carpete para o chão, ar condicionado, sofá, mesa, seis cadeiras, arara e espelho. Abertura para banheiro em uma lateral, porta com chave, iluminação e tomada.

**ITEM 04 - COBERTURA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL, AMPLIAÇÃO, REVELAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE ÁLBUNS INSTITUCIONAIS**

- Após a realização de cada evento denominado, deverá ser elaborado material produzido, que consistirá de, no mínimo, 100 fotos, devidamente editadas e indexadas conforme orientações do setor requisitante competente.
- O material de que trata a clausula anterior deverá ser disponibilizado de forma digital sendo identificado o conteúdo da mídia e a data em que foi realizado o evento.
- O prazo de entrega das mídias e de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do evento.
- Independente da elaboração do material editado e para que seja possível a realização da divulgação imediata de cada evento, deverá ser efetuada pela contratada a entrega imediata, em meio magnético, de pelo menos 10 (dez) fotografias.
- As fotos devem ser entregues no formato JPEG, em resolução mínima de 3840 x 2880, em máxima qualidade e mínima compressão.
- Os materiais resultantes dos serviços discriminados, deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação de execução por parte da contratante.
- Os materiais resultantes dos serviços discriminados no item 03 deverão ser entregues em prazo a ser previamente definido pela Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, prazo este não inferior a 05 (cinco) dias e não superior a 15 (quinze) dias.
- Todos os materiais/mídias deverão ser disponibilizados à Contratante.
- São também obrigações da empresa contratada para a execução dos serviços:
  - Conduzir os trabalhos de fotografia;
  - Fornecer todo o material necessário (câmeras, lentes, objetivas, baterias, mídias de CD e DVD, cabos, conectores, entre outros) a ser utilizado nos trabalhos de fotografia;
  - Atender de imediato a solicitação de serviços de fotografia, desde que comunicados pela Prefeitura Municipal de Amparo do Serra dentro do prazo de 01 (um) dia útil de antecedência do evento.

**ITEM 06 – FECHAMENTO METÁLICO**

- Placa metálica de isolamento, com 2m de largura e 2m de altura com sistema de encaixe de uma para a outra. Valor por cada placa, com pedido mínimo de 30 placas.

**ITEM 07 - GRADIL METÁLICO DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO E/OU FECHAMENTOS E ISOLAMENTO DE ÁREA**

• Com medida de 2m comprimento por 1,25 de altura com cantos arredondados e sem pontas. Pés arredondados e sem pontas e totalmente fixos que não girem para um perfeito travamento e segurança. Todo o gradil em estrutura de aço 100% galvanizado fabricado de tubo 1.5 e tubo 3/4 para maior resistência. Gradil preferencialmente na cor alumínio. Os equipamentos contratados deverão estar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



instalados e prontos para uso em até 24 horas antes do início do evento, para que, assim, incorporados ao conjunto estrutural do recinto.

**ITEM 08 – LOCAÇÃO DE GRUPO – GERADOR – LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE 280 KVA**

• Silenciado a diesel, com regulador de tensão para uso durante o evento com acompanhamento técnico e abastecimento, contendo transporte (ida e volta) do gerador, operador, instalação e ART. Incluindo hospedagem e alimentação do operador, 30 mts de cabos 70mm 3 fases e 1 neutro e combustível também são de responsabilidade da empresa, 12h de funcionamento diário.

**ITEM 09 – LOCAÇÃO DE GRUPO – GERADOR – LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE 180 KVA**

• Silenciado a diesel, com regulador de tensão para uso durante o evento com acompanhamento técnico e abastecimento, contendo transporte (ida e volta) do gerador, operador, instalação e ART. Incluindo hospedagem e alimentação do operador, 30 mts de cabos 70mm 3 fases e 1 neutro e combustível também são de responsabilidade da empresa, 12h de funcionamento diário.

**ITEM 10 - PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 OU Q50 EM FORMATO DE (DUAS) OU (UMA) ÁGUA, OBEDECENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES 10 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE COM PE DIREITO 09 METROS DE ALTURA.**

- Dimensões 10 metros de frente x 08 metros de profundidade com PE Direito 09 metros de Altura;
- Piso em placas de compensado naval 18 mm com altura regulável de 1,50 mts a 2,10 mts, todo forrado com carpete preto;
- 04 Talhas de 01 Tonelada para a elevação da cobertura do Palco;
- Teto em Lona antichamas;
- 02 Torres Fly com altura de 9 metros e 2 metros de largura; House Mix de PA e de Monitor em estrutura Q30 em arco coberta com lona cristal antichamas;
- Guarda corpo em todo o palco, fechamento nas laterais e atrás do palco com sombrite;
- Deverá ter testeira, para afixação de banner e placas;
- **01 escada padrão Corpo de Bombeiro.**
- **Área de serviço com cobertura em lona no nível do piso do palco;**
- **House Mix para PA;**
- 02(dois) camarins medindo 4x4 metros, todo fechado nas laterais e cobertura em lona antichamas, com piso suspenso (máximo 10 cm) em placas de compensado naval 18 mm ou similar forrado com carpete preto.

**ITEM 11- LOCAÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 OU Q50 EM FORMATO DE (DUAS) OU (UMA) ÁGUA, OBEDECENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:**

- Dimensões 12 metros de frente x 10 metros de profundidade com PE Direito 10 metros de Altura;
- Piso em placas de compensado naval 18 mm com altura regulável de 1,50 mts a 2,10 mts, todo forrado com carpete preto;
- 04 Talhas de 01 Tonelada para a elevação da cobertura do palco;
- Teto em Lona Antichamas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



- 2 Torres Fly com altura de 9 metros e 03 metros de largura;
- **House Mix de PA e de Monitor em estrutura Q30 em arco coberta com lona transparente antichamas;**
  - Deverá ter testeira, para afixação de banner e placas;
  - Guarda corpo em todo o palco, fechamento nas laterais e atrás do palco com sombrite;
  - 01 escada padrão Corpo de Bombeiro;
  - Área de serviço com cobertura em lona no nível do piso do palco e uma House Mix para PA;
  - 02 (Dois) camarins medindo 4x4 metros, todo fechado nas laterais e cobertura em lona antichamas, com piso suspenso (máximo 10 cm) em placas de compensado naval 18 mm ou similar forrado com carpete preto.
- 01 PASSARELAS MEDINDO 1,60 X 8,80, COM ALTURA DE 1,50 a 2,10 mts, PARA USO DOS ARTISTAS DURANTE O SHOWS, com acabamento frontal e lateral em usb e malhas pretas, piso com capacidade de suportar 600kg por metro quadrado.

**ITEM 12 - LOCAÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 OU Q50 EM FORMATO DE (DUAS) OU (UMA) ÁGUA, OBEDECENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:**

- Dimensões 06 metros de frente x 04 metros de profundidade com PE Direito 09 metros de Altura;
- Piso em placas de compensado naval 18 mm com altura regulável de 1,50 mts a 2,10 mts, todo forrado com carpete preto;
- 04 Talhas de 01 Tonelada para a elevação da cobertura do palco;
- Teto em Lona Antichama;
- Torres Fly com altura de 9 metros e 2 metros de largura,
- House Mix de PA e de Monitor em estrutura Q30 em arco coberta com lona cristal antichamas;
- Guarda corpo em todo o palco, fechamento nas laterais e atrás do palco com sombrite;
- 01 Escada padrão Corpo de Bombeiro;
- Área de serviço com cobertura em lona no nível do piso do palco e uma House Mix para PA;
- 01(Um) camarim medindo 4x4 metros, todo fechado nas laterais e cobertura em lona antichamas, com piso suspenso (máximo 10 cm) em placas de compensado naval 18 mm ou similar forrado com carpete preto.

**ITEM 13 - MONTAGEM DE 02(DOIS) TELÕES 200”**

- Armação dos telões em estrutura Q25, com 05 metros de altura sendo o tamanho da projeção de 4m x 3m;
- Utilização de 02 projetores Epson X24 de 3500 lumens cada;
- . Todos os cabos necessários incluso.

**ITEM 14- LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO, PAINEL DE LED**

- Painel de Led em alta resolução P3 mm, composição de pixel SMD 3 em 1, composto de placas totalmente independente que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. Placas: 1,00 x1,00 metros: Sistema LINSN. A instalação, operação do painel, hospedagem e alimentação do operador é por conta da contratada.

**ITENS 15,16 e 17 - PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



• Elaboração de projetos de combate contra incêndio e pânico em eventos temporários no Município de Amparo do Serra e seus distritos e povoados. No custo do item deverão estar incluídas todas as despesas, encargos, taxas e/ou tributos fiscais decorrentes da elaboração dos projetos, inclusive todos os encargos para aprovação dos Projetos junto ao Corpo Bombeiros. Incluir ainda tripés, simbologias, faixas de saída, sinalização de emergência. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação, em especial as relativas à capacitação técnica, com os profissionais indicados pela mesma, de nível superior e devidamente aprovados pelo Município. Cada projeto deverá ser elaborado de acordo com as normas, códigos e recomendações das entidades a seguir:

- ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas; NR23, NR10, NR12, NR26, NR18. Normas regulamentadores do ministério do trabalho; Normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
  - São de responsabilidades da empresa executante do serviço:
    - ✓ Montar os projetos em pastas, incluso anexo conforme Normas do Corpo de Bombeiro;
    - ✓ Responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos de segurança: placas, faixas, e extintores de incêndio exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar;
    - ✓ Realizar levantamento “in loco” das áreas onde serão realizados os eventos;
    - ✓ Fornecer ART do projeto de incêndio;
    - ✓ Apresentar atestado/carta de capacidade técnica – comprovação que a referida empresa possui boas referências no mercado já tendo prestado serviços desta natureza a outras prefeituras, órgãos e/ou empresas;
    - ✓ Realizar o pagamento das despesas, encargos, taxas e/ou tributos fiscais decorrentes da elaboração dos Projetos junto ao Corpo de Bombeiros;
    - ✓ Apresentar os Projetos devidamente aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar com o mínimo de 72h (setenta e duas horas) de antecedência ao Evento;
    - ✓ Apresentar engenheiro responsável para acompanhamento das vistorias dos locais das instalações realizadas pelo Corpo de Bombeiros, no horário previamente agendado, acompanhando o processo até sua conclusão;
    - ✓ Providenciar as alterações/modificações dos projetos que, porventura, sejam indicadas pelo Corpo de Bombeiros Militar e entregá-las dentro de 24h (vinte e quatro horas).
    - ✓ Acompanhar o CBMMG na vistoria e aprovação do AVCB.
    - ✓ Providenciar placas de sinalização, extintores, suporte para extintores, de acordo com o tamanho do evento e do projeto;
  - **Incluir:** ART, transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais / itens, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.

**ITEM 18 – SEGURANÇAS DESARMADOS CREDENCIADOS JUNTO A POLÍCIA FEDERAL**

• Os serviços de segurança desarmados deverão ser prestados por seguranças credenciados junto a Polícia Federal. A unidade medida utilizada foi “diária” representando um brigadista por diária. **Incluir:** Alimentação, transporte, encargos trabalhistas previdenciários e todo o material necessário para a execução do serviço, deverão compor a equipe de trabalho, seguranças do sexo masculino e feminino, deverão estar uniformizados e numerados para identificação individual durante todo o período do evento, e deverão chegar com antecedência de no mínimo 01 (uma) hora.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



**ITEM 19 - SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 01 – PALESTRA,  
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E SIMILARES:**

- 01 Mesa de 12 canais
- 01 Notebook
- 01 Multi-efeitos
- 01 Compressor
- 02 Equalizadores gráficos de 15 bandas cada um. – Estéreo.
- 01 Microfone sem fio profissional de 2 antenas
- 07 Pedestais girafa
- 02 a 04 Caixas ativas de 1.000w. A depender do espaço.
- 02 Subs ativos de 500w.
- 02 Caixas de retorno
- 06 microfones profissionais
- Músicas adequadas às atividades a serem realizadas
- Cabos e fiação para ligação dos mesmos.

**ITEM 20- SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 02 – ATENDENDO CERCA DE  
600 PESSOAS, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E SIMILARES:**

- P.A Line Array ou KF com pelo menos 04 caixas de 1200w com dois alto falantes e um driver cada e 04 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18” cada, estéreo capaz de reproduzir 100 dbs na FOH, com total cobertura do local evento.
- PA, com no mínimo 20.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora.
- 01 Mesa de 32 canais.
- 01 Side Fill.
- 01 sistema completo para Contra Baixo.
- 01 amplificador para guitarra.
- 02 monitores para chão.
- 01 sistema de fone completo com power play de 8 canais, cabos e fones.
- 02 microfones sem fio.
- 04 praticáveis reguláveis de altura.
- 01 – Multicabo de 32 Vias de 30 metros para o PA e com 10 metros de splitter para o monitor.
- 01 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo.
- 04 – Microfones sm 58 ou similar.
- 03 – Microfones sm 57 ou similar.
- 06 – Direct Boxes, ativo ou passivo.
- 10 – Pedestais de microfone.
- 01 – Um Notebook para reprodução de musicas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



**ITEM 21 - SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 03 – ATENDENDO CERCA DE 1500 PESSOAS, CARACTERÍSTICAS MÍNIMASE SIMILARES:**

- P.A Line Array ou KF com pelo menos 08 caixas de 1200w com dois alto falantes e um driver cada e 06 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18” cada, estéreo capaz de reproduzir 100 dbs na FOH, com total cobertura do local evento.
- PA, com no mínimo 30.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora.
- 01 Mesa Digital de 32 canais.
- 01 Equalizador estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava.
- 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado.
- MONITOR:
- 01 Mesa Digital de 32 canais.
- 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado.
- 01 Sistema de PRÉ-ESCUITA. (CUE).
- 01 Side Fill.
- 01 sistema completo para Contra Baixo.
- 01 amplificador para guitarra.
- 02 monitores para chão.
- 01 sistema de fone completo com power play de 8 canais, cabos e fones.
- 02 microfones sem fio.
- 04 praticáveis reguláveis de altura.
- 01 – Multicabo de 32 Vias de 30 metros para o PA e com 10 metros de splitter para o monitor.
- 01 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo.
- 04 – Microfones sm 58 ou similar.
- 03 – Microfones sm 57 ou similar.
- 06 – Direct Boxes, ativo ou passivo.
- 10 – Pedestais de microfone.
- 01 – Um Notebook para reprodução de músicas.

**ITEM 22- SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 04 – ATENDENDO CERCA DE 3000 PESSOAS, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E SIMILARES:**

- P.A Line Array, com pelo menos 12 caixas Line-array 1200w com dois alto falantes e dois drivers cada e 08 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18” cada, estéreo capaz de reproduzir 100 dbs na FOH, com total cobertura do local evento.
- (se necessário, colocar torres de delay).
- PA, com no mínimo 55.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora.
- 01 Mesa Digital de 48 canais diretos.
- 01 Equalizador estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava.
- 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado.
- MONITOR:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



- 01 Console digital de 48 canais e 16 auxiliares.
- 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado.
- 01 Sistema de PRÉ-ESCUA. (CUE).
- 01 Side Fill com pelos menos 4 elementos de line-array ou KF (2 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave de 2 alto falantes de 18” (2 caixas por lado).
- 01 sistema completo para Contra Baixo. Caixas com 4 x 10” e 1 x 15”.
- 01 amplificadores com caixa para guitarra valvulado.
- 06 monitores 2x12” falantes e driver.
- 10 praticáveis reguláveis de altura.
- 01 – Multicabo de 48 Vias de 30 metros para o PA e com 10 metros de spliter para o monitor.
- 03 – Microfones SM 58 sem Fio UHF ou Similar.
- 02 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo.
- 08 – Microfones sm 58 ou similar.
- 08 – Microfones sm 57 ou similar.
- 08 – Direct Boxes, ativo ou passivo.
- 01 sistema de fone completo com Power play de 8 canais, cabos e fones.
- 18 – Pedestais de microfone.
- 01 – Um Notebook para reprodução de músicas.
- 02 - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação.

**ITEM 23 - Sistema Amplificado de Sonorização Nº 05 – Atendendo cerca de 5000 pessoas, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E SIMILARES:**

- P.A Line Array com pelo menos 16 caixas Line-array 1200w com dois alto falantes e dois drivers cada e 12 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18” cada, estéreo capaz de reproduzir 100 dbs na FOH, com total cobertura do local evento.
- (se necessário, colocar torres de delay).
- PA, com no mínimo 55.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora.
- 01 Mesa Digital de 48 canais diretos.
- 01 Equalizador estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava.
- 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado.
- MONITOR:
- 01 Console digital de 48 canais e 16 auxiliares.
- 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado.
- 01 Sistema de PRÉ-ESCUA. (CUE).
- 01 Side Fill com pelos menos 4 elementos de line-array ou KF (2 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave de 2 alto falantes de 18” (2 caixas por lado).
- 01 sistema completo para Contra Baixo. Caixas com 4 x 10” e 1 x 15”.
- 01 amplificadores com caixa para guitarra valvulado.
- 06 monitores 2x12” falantes e driver.
- 10 praticáveis reguláveis de altura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



- 01 – Multicabo de 48 Vias de 30 metros para o PA e com 10 metros de spliter para o monitor.
- 03 – Microfones SM 58 sem Fio UHF ou Similar.
- 02 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo.
- 08 – Microfones sm 58 ou similar.
- 08 – Microfones sm 57 ou similar.
- 08 – Direct Boxes, ativo ou passivo.
- 01 sistema de fone completo com Power play de 8 canais, cabos e fones.
- 18 – Pedestais de microfone.
- 01 – Um Notebook para reprodução de músicas.
- 02 - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação.

**ITEM 24 - SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 06 – ATENDENDO CERCA DE 8000 PESSOAS, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E SIMILARES:**

- P.A Line Array com pelo menos 24 caixas de 1200w cada com dois alto falantes e dois drivers cada e 18 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18” cada, estéreo capaz de reproduzir 120 dbs na FOH, com total cobertura do local evento.
- (Se necessário, colocar torres de delay). A FOH deverá estar no centro do palco a uma distância de 20 a 30 mts.
- PA, com no mínimo 110.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora para atender público estimado em 20.000 pessoas.
- 01 Mesa Digital de 56 canais e 32 auxiliares.
- 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado.
- 01 Sistema de comunicação de 4 pontos (INTERCOM) indispensável.
- Console e Racks (DEVIDAMENTE ILUMINADOS E COBERTOS).
- MONITOR:
- 01 Console de 56 canais, com 08 grupos VCAs com no mínimo 32 auxiliares, com no mínimo de 02 paramétricos por canal.
- 01 sistema de fone completo com Power play de 16 canais, cabos e fones.
- 03 microfones sem fio frequência UR.
- 08 in ear com antenas
- 01 Sistema de PRÉ-ESCUITA. (CUE).
- 01 Side Fill com pelos menos 6 elementos de line-array 1200w de 2 alto falantes e driver (3 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave 2400w de 2 alto falantes de 18” (2 caixas por lado).
- 02 sistemas completos para Contra Baixo. Caixas com 4 x 10” e 1 x 15”.
- 03 amplificadores para guitarra valvulados.
- 10 monitores 1000w.
- 20 praticáveis reguláveis de altura.
- 01 – Multicabo de 56 Vias de 50 metros para o PA e com 15 metros de spliter para o monitor.
- Console e rack (devidamente iluminados e cobertos)
- 15 Extensões de AC do palco que deverão ser estabilizados e aterrados em 127 volts.
- Main Power estabilizado e aterrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



- 01 – Um Notebook para reprodução de músicas.
- 02 - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação.
- O Sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 12 horas antes do início do evento, para montagem do Cenário e Backline.
- Microfones: que atendam ao seguinte Imput List:
  - 01 – Kit microfone para bateria de 16 canais.
  - 01 – Kit microfone para percussão de 20 canais.
  - 08 – Mics para voz.
  - 04 – Mics para ambiência.
  - 30 – Pedestais.
  - 40 – Garras para microfone.
  - 150 – Cabos XLR.
  - 20 directs passivos e 5 ativos.

• **Observações para itens de sonorização (Itens 17 a 22):**

o Todo Material necessário para fixação e segurança dos equipamentos é de total responsabilidade da empresa contratada.

o Os Funcionários da empresa responsável pela montagem deverá estar devidamente uniformizado e com equipamentos como capacete, botina, e cinto de segurança para subir em locais altos como a torre.

o A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, um técnico de montagem durante todo o evento em que estiver prestando o referido serviço para eventuais necessidades técnicas como correção e/ou trocas de materiais caso solicitadas pelo contratante, pelo artista e/ou visita técnica de órgãos fiscalizadores.

o É obrigatória que a empresa apresente ART de engenheiro elétrico ou eletricitista responsável pela empresa, emitindo a mesma a cada evento ou por contrato, dependendo da exigência dos órgãos fiscalizadores.

o Todas as despesas de transporte, montagem, desmontagem, alimentação, hospedagens, para os montadores e/ou técnicos e outras despesas que recaírem na perfeita execução deste objeto deverão estar inclusas no preço, inclusive o frete.

**ITEM 25 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Nº. 01 – ILUMINAÇÃO CÊNICA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E SIMILARES:**

- 01 Console com 1024 canais DMX.
- 06 HQI 400w ou refletor LED compatível.
- 16 branco quente direcional.
- 16 parLED RGBW.
- Cabeamento necessário para ligar tudo a distância.

**ITEM 26 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Nº. 02 – PEQUENO PORTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E SIMILARES:**

- 01 Console com 1024.
- 06 Moving Beam 7R
- 06 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



- 08 Refletores Par Led RGBW
- 01 Máquina de fumaça DMX
- Cabeamento necessário para ligar tudo.
- 01 rack dimmer 12 canais.
- 01 propower 12 canais.
- 01 Trave 6x4m.

**ITEM 27 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Nº. 03 – MÉDIO PORTE, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E SIMILARES:**

- 01 Console com 2048 canais DMX, 2 universos.
- 12 Moving Beam 7R
- 12 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5
- 16 Refletores Par Led RGBW
- 02 Mini Brutt
- 01 Máquina de fumaça DMX
- 01 Ventiladores
- 04 Strobo 3000wts LED.
- Cabeamento necessário para ligar tudo.
- 01 rack dimmer 12 canais.
- 02 propower 12 canais.
- 01 Gride em Q50 8mx6mx5m.

**ITEM 28 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Nº. 04 – GRANDE PORTE, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E SIMILARES:**

- 01 Console com 4096 canais DMX, 4 universos.
- 18 Moving Beam 7R
- 12 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5
- 24 Refletores Par Led RGBW
- 06 Elipsoidal c/ires
- 04 Mini Brutt
- 02 Máquina de fumaça DMX
- 02 Ventiladores
- 08 Strobo 3000wts LED.
- 01 Canhão seguidor 1200wts cada (com comunicação e operadores).
- Cabeamento necessário para ligar tudo.
- 02 rack dimmer 12 canais.
- 03 propower 12 canais.
- 01 Gride em Q50 10mx08mx06m.
- 01 linha para painel 10x6m.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



**ITEM 29 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO N.º 05 – NÍVEL NACIONAL, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E SIMILARES**

- 01 Console com 4096 canais DMX com no mínimo 4 universos e 2 telas touch screen.
- 32 Moving Beam 7R
- 16 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5
- 34 Refletores Par Led RGBW
- 12 Elipsoidal c/ires
- 10 Mini Brutt
- 02 Máquina de fumaça DMX
- 02 Ventiladores
- 12 Strobo 3000wts LED.
- 02 Canhões seguidores 1200wts cada (com comunicação e operadores).
- Cabeamento necessário para ligar tudo.
- 03 rack dimmer 12 canais.
- 03 propower 12 canais.
- 01 Gride em Q50 12mx10mx06m.
- 01 linha para painel 12x6m.

• **Observações para itens de iluminação (Itens 23 a 27):**

o Todo Material necessário para fixação e segurança dos equipamentos é de total responsabilidade da empresa contratada.

o Os Funcionários da empresa responsável pela montagem deverá estar devidamente uniformizado e com equipamentos como capacete, botina, e cinto de segurança para subir em locais altos como a torre. A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, um técnico de montagem durante todo o evento em que estiver prestando o referido serviço para eventuais necessidades técnicas como correção e/ou trocas de materiais caso solicitadas pelo contratante, pelo artista e/ou visita técnica de órgãos fiscalizadores.

o É obrigatório que a empresa apresente ART de engenheiro elétrico ou eletricitista responsável pela empresa, emitindo a mesma a cada evento ou por contrato, dependendo da exigência dos órgãos fiscalizadores.

o Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagens para os montadores e/ou técnicos e outras despesas que recaírem na perfeita execução deste objeto deverá estar inclusa no preço, inclusive o frete.

- A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico para operar os equipamentos durante o evento;

**ITEM 30 - TENDA CAMARIM NO TAMANHO 5M X 5M**

• Fechamento lateral, frontal e traseiro, com dispositivo de abertura para entrada e saída; com cobertura do tipo pirâmide ou 02 águas em lona auto extingüível / antichamas (não propaga chamas) na cor branca, com piso suspenso (máximo 10 cm) em placas de compensado naval 18 mm ou similar forrado com carpete preto. Incluir no preço: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.

**ITEM 31 - TENDA PADRONIZADA COM MÓDULO TAMANHO 10M X 10M**

• Com sistema de acoplamento entre os módulos. Com cobertura em estilo pirâmide ou 02 águas, com calha para escoamento de água, em lona auto extingüível / antichamas (não propaga chamas) na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



cor branca. Incluir no preço: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.

**ITEM 32 - TENDA PADRONIZADA COM MÓDULO TAMANHO 20M X 10M**

- Com sistema de acoplamento entre os módulos. Com cobertura em estilo pirâmide ou 02 águas, com calha para escoamento de água, em lona auto extingüível / antichama (não propaga chamas) na cor branca. Incluir no preço: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário

**ITEM 33 - TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 5M X 5M**

- Com cobertura do tipo pirâmide ou 02 águas em lona auto extingüível / antichamas (não propaga chamas) na cor branca, incluir no preço: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.

**ITEM 34 - TRANSMISSÃO DE APRESENTAÇÕES AO VIVO, PARA TELÕES:**

- Utilização de 01(uma) câmera Full HD, focando o centro do palco;
- Transmissão da solenidade de abertura e apresentações;
- Gravação com 01(uma) câmera, cortes do evento, para produção de vídeo teaser;

**3.1** Não serão adjudicados valores acima do valor unitário estimado.

**3.2** Os serviços deverão ser entregues montados em condições seguras de utilização, **bem como deverão observar as normas técnicas dos órgãos reguladores, RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO**, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão e deverão estar dentro do prazo de validade.

**4. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O fornecimento deverá ocorrer no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dentro dos limites territoriais do Município de Amparo do Serra (Zona Urbana/Zona Rural), nos locais onde serão realizados os eventos festivos do Município. Vale ressaltar a impossibilidade de indicar um local fixo para entrega e montagem das estruturas, visto que os eventos são realizados em vários locais no município.

4.2. Será exigido que os serviços/bens executados/fornecidos atendam, integralmente, aos padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e ainda, todas as estruturas de montagem devem obedecer às normas da ABNT, em particular à NBR8800 para cálculos de cargas atuantes, devendo também ser observada a NBR – 6123;

4.3. Todas as estruturas deverão atender as normas exigidas pelo CBMMG (Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) devendo estar de acordo com a Instrução Técnica N°: 33 e demais Instruções e normativos deste órgão, além de estarem totalmente de acordo com as exigências do CREA/MG uma vez que estes órgãos fiscalizarão toda esta estrutura para o Município;

4.4. Os licitantes que apresentarem propostas, bem como forem consideradas ganhadoras dos itens relacionados com sonorização, iluminação, tendas, barracas, palco, gradil, gerador bem como painel de led através do responsável técnico, deverão providenciar para cada evento, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, constando todas as informações necessárias para realização do evento, de acordo com as normas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, bem como o comprovante de pagamento da mesma;

4.5. Deverão estar inclusos nos valores do objeto os seguintes custos diretos e indiretos: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário, bem como todas as despesas que vierem a incidir sobre os serviços;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



- 4.6. Todos os equipamentos e estruturas para utilização no evento deverão estar limpas e em ótimo estado de conservação, não sendo admitidos equipamentos e materiais danificados e em péssimas condições de uso. As estruturas metálicas e alumínio deverão apresentar boa qualidade, sem oxidação, limpas e com pintura em bom estado de conservação. As lonas deverão ser de cor branca, limpas, sem furos, mofo e manchas;
- 4.7. Não serão aceitos nos serviços de sonorização: efeitos de sonorização com zumbidos ou chiados estranhos e prejudiciais à qualidade do evento;
- 4.8. Todo o lixo produzido pelas equipes na montagem, desmontagem, operação dos equipamentos serão de responsabilidade da mesma, não podendo deixar espalhados pelo chão e deverão providenciar o destino para o lixo;
- 4.9. Toda a estrutura deverá ser desmontada e transportada em no máximo 24 horas após o término do evento. Tal condição justifica-se pela liberação da via pública para trânsito, onde poderá ser montada toda a estrutura;
- 4.10. São os critérios mínimos de aceitabilidade do objeto, ficando condicionado o pagamento pelos serviços, o cumprimento de todos os critérios acima, sem prejuízo as sanções previstas na Lei 8.666/93, na Minuta de Contrato e Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 4.11. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas úteis, imediatamente a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **5. DA ENTREGA**

- 5.1 Os equipamentos deverão ser entregues montados no local indicado pela Administração em até 24h que antecedem o evento, devendo o município proceder a ordem de serviço no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência;
- 5.2. Os serviços serão recebidos pela pessoa indicada na autorização de fornecimento que fará a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a contratante não o aceitará e lavrará o termo circunstanciado o fato, que deverá ser encaminhado a Contratada;
- 5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.5. As entregas serão solicitadas de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município;
- 5.6. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada no e-mail indicado na proposta da fornecedora, se caso a licitante alterar o e-mail, a mesma deverá comunicar imediatamente o Setor de Compras;
- 5.7. Será considerado como data de recebimento da autorização de fornecimento o primeiro dia útil seguinte ao envio do e-mail.

## **6. CUSTO ESTIMADO**

- 6.1. O custo estimado de referência será apurado com base em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto, a partir da pesquisa de fornecedores, utilização de bancos de dados de outros órgãos, entidades ou entes federados, cujos mercados são regionalmente semelhantes, atendendo desta forma o art. 43, IV da Lei 8.666/93 subsidiariamente a Instrução Normativa nº 73/2020.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



## **7. DA DOTAÇÃO, DO CONTRATO/ DO ADITAMENTO**

- 7.1. A dotação necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta Licitação será a constante no edital, indicada pelo setor de contabilidade, em momento oportuno.
- 7.2. As cláusulas contratuais obedecerão às disposições legais, bem como poderão atribuir outras cláusulas de acordo com a solicitação do departamento e o objeto empregado, para fins de efetividade e legalidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.3. Dar-se-á rescisão contratual das partes nos termos da aplicação dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.
- 7.4. Poderá ser solicitado aditamento contratual nos termos do art. 57, 65 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.
- 7.5. Os reajustes que se fizerem necessários obedecerão aos índices oficiais do governo, acumulados nos últimos 12 (doze) meses.

## **8. DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência, assumindo a execução da sua proposta, responsabilizando por todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto deste Termo, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes.
- 8.2. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constante Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.3. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos, 12,13 e 17, do código de defesa do consumidor lei nº 8.078, de 1990.
- 8.4. A Contratada se responsabilizará por quaisquer vícios existentes no produto.
- 8.5. A Contratada obriga-se a fornecer os itens constantes no objeto desta licitação;
- 8.6. A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução.
- 8.7. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
- 8.8. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados e veículos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Rio Doce, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.11. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.15. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar fornecer os objetos de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

9.5. Zelar para que durante toda a vigência do pedido sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o fornecedor que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, e;

11.1.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.2. Fraudar na execução do contrato;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Não manter a proposta.

11.2. A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

a) pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

b) pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

11.3. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à pessoa física ou jurídica licitante ou ao fornecedor responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações licitatórias ou contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



**11.3.1. Percentuais de multa moratória:**

- a) 0,5 % (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, por dia de atraso na execução do objeto até o 30º (trigésimo) dia, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 5% (cinco por cento);
- b) 1,0 (um por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento);

**11.3.2. Percentuais de multa compensatória:**

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

11.4 O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

11.5 Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

11.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

11.7 A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas em lei.

11.8 A suspensão é a sanção que impossibilita a participação de pessoa física ou jurídica em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo do Serra, de acordo com os prazos a seguir:

- a) mínimo de 90 (noventa) e máximo de 180 (cento e oitenta) dias, na hipótese de a apenada ser reincidente na sanção de advertência, independentemente do fundamento do primeiro sancionamento;
- b) mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, quando a licitante solicitar cancelamento da proposta após o resultado do julgamento;
- c) mínimo de 12 (doze) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato/nota de empenho ou retirar/receber a autorização/ordem de entrega/fornecimento do bem ou prestação do serviço;
- d) mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada praticar ou deixar de praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;
- e) mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada apresentar documentos fraudulentos nas licitações, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;
- f) mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

11.9 A suspensão poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

11.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito Municipal.

11.11 A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

11.12 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada na forma do Decreto nº 5.237/2018 e seus efeitos serão extensivos a toda Administração Pública.

11.13 As pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



do registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo do Serra, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

11.14 As sanções previstas nos itens acima poderão também ser aplicadas às pessoas físicas e jurídicas que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham sido condenadas por atos de improbidade administrativa ou atos de corrupção empresarial, na forma da Lei.

11.15 Compete ao órgão ou entidade requisitante da contratação a indicação das penalidades previstas neste termo de referência, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

11.16 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11.17 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

11.18 As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação da entidade ou órgão sancionador.

11.19 A sanção de advertência pode ser aplicada juntamente com a de multa.

11.20 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.21 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal, o fornecedor ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo de referência.

Amparo do Serra, 29 de novembro de 2023

Daniel Gomes  
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Processo Licitatório N° 115/2023**

**Pregão eletrônico N° 039/2023**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



**Data:** 11 de janeiro de 2024.

**Horário:** 08h00min (08:00) horas

**Local:** www.comprasnet.com.br

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE/FAX/E-MAIL:**

**DADOS BANCÁRIOS (OPCIONAL):**

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	176112	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL	DIÁRIAS	326		
2.	25550	BRIGADISTAS CREDENCIADOS JUNTO AO CBMMG	DIÁRIAS	76		
3.	2224	CAMARIM DE OCTANORM 4X4M COM FORRO DE TETO, CARPETE PARA O CHÃO, AR CONDICIONADO, SOFÁ, MESA, SEIS CADEIRAS, ARARA E ESPELHO. ABERTURA PARA BANHEIRO EM UMA LATERAL, PORTA COM CHAVE, ILUMINAÇÃO E TOMADA.	DIARIAS	12		
4.	6050	COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL COM 100 FOTOS POR EVENTO.	SERVIÇO	04		
5.	21164	Estrutura metálica em alumínio Q30 ou Q25.	Metro	100		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



6.	2224	FECHAMENTO METÁLICO	UNIDADE	180		
7.	2224	GRADIL METÁLICO DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO - CUSTO POR UNIDADE	UNIDADE	300		
8.	21679	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 280 KVA SILENCIADO A DIESEL, COM REGULADOR DE TENSÃO PARA USO DURANTE O EVENTO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ABASTECIMENTO, CONTENDO TRANSPORTE (IDA E VOLTA) DO GERADOR, OPERADOR, INSTALAÇÃO E ART. INCLUINDO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO OPERADOR 30 MTS DE CABOS 70 MM 3 FASES E 1 NEUTRO E COMBUSTÍVEL TAMBÉM SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. 12 HORAS DE FUNCIONAMENTO DIÁRIO.	DIÁRIAS	12		
9.	21679	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 180 KVA SILENCIADO A DIESEL, COM REGULADOR DE TENSÃO PARA USO DURANTE O EVENTO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ABASTECIMENTO, CONTENDO TRANSPORTE (IDA E VOLTA) DO GERADOR, OPERADOR, INSTALAÇÃO E ART. INCLUINDO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO	DIARIAS	06		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



		OPERADOR 30 MTS DE CABOS 70 MM 3 FASES E 1 NEUTRO E COMBUSTÍVEL TAMBÉM SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. 12 HORAS DE FUNCIONAMENTO DIÁRIO.				
10.	24376	LOCAÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 OU Q50 EM FORMATO DE (DUAS) OU (UMA) ÁGUA. TAMANHO 10X08 M	DIÁRIAS	10		
11.	24376	LOCAÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 OU Q50 EM FORMATO DE (DUAS) OU (UMA) ÁGUA. TAMANHO 12 X10 M COM PASSARELA.	DIÁRIAS	12		
12.	24376	LOCAÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 OU Q50 EM FORMATO DE (DUAS) OU (UMA) ÁGUA. TAMANHO 06 X 04 M	DIÁRIAS	05		
13.	12556	MONTAGEM DE TELÕES 200''	DIÁRIA	03		
14.	17639	PAINEL DE LED	M <sup>2</sup>	480		
15.	25550	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM EVENTOS TEMPORÁRIOS DE RISCO ALTO DE INCÊNDIO E PÂNICO, DE ACORDO COM A IT 33, JUNTO AO CBMMG.	SERVIÇOS	05		
16.	25550	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM EVENTOS TEMPORÁRIOS DE RISCO BAIXO DE INCÊNDIO E PÂNICO, DE ACORDO COM A IT 33, JUNTO AO CBMMG.	SERVIÇOS	05		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



17.	25550	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM EVENTOS TEMPORÁRIOS DE RISCO MÉDIO DE INCÊNDIO E PÂNICO, DE ACORDO COM A IT 33, JUNTO AO CBMMG.	SERVIÇOS	05		
18.	17205	SEGURANÇAS DESARMADOS CREDENCIADOS JUNTO A POLÍCIA FEDERAL.	DIÁRIAS	214		
19.	13757	SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO N° 01 - PALESTRA	DIÁRIAS	05		
20.	13757	SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO N° 02 - ATENDENDO CERCA DE 600 PESSOAS.	DIÁRIAS	05		
21.	13757	SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO N° 03 - ATENDENDO CERCA DE 1500 PESSOAS	DIÁRIAS	07		
22.	13757	SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO N° 04 - ATENDENDO CERCA DE 3000 PESSOAS	DIÁRIAS	07		
23.	13757	SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO N° 05 - ATENDENDO CERCA DE 5000 PESSOAS	DIÁRIAS	12		
24.	13757	SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO N° 06 - ATENDENDO CERCA DE 8000 PESSOAS	DIÁRIAS	12		
25.	13757	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO N°. 01 - ILUMINAÇÃO CÊNICA.	DIÁRIAS	05		
26.	13757	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO N°. 02 - PEQUENO PORTE.	DIÁRIAS	02		
27.	13757	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO N°. 03 - MÉDIO PORTE	DIÁRIAS	07		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



28.	13757	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO N° 04 - GRANDE PORTE.	DIÁRIAS	12		
29.	13757	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO N° 05 - NÍVEL NACIONAL	DIÁRIAS	08		
30.	21164	TENDA CAMARIM 05 X 05 METROS	UNIDADE	12		
31.	21164	TENDA PADRONIZADA COM MÓDULO TAMANHO 10 X 10 METROS	UNIDADE	13		
32.	21164	TENDA PADRONIZADA COM MÓDULO TAMANHO 20 X 10 METROS	UNIDADE	13		
33.	21164	TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 5M X 5M	UNIDADE	12		
34.	12556	TRANSMISSÃO DE APRESENTAÇÕES AO VIVO, PARA TELÕES.	DIÁRIA	10		

**Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:**

**1- Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Pregão.**

**2- Será cumprido o fornecimento de acordo com a especificação da proposta e com o edital, a partir da assinatura do contrato.**

**3- Esta proposta tem validade de 60 dias.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Cidade e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**ANEXO III**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Licitatório nº 115/2023**

**Pregão Eletrônico nº 039/2023**

O **MUNICÍPIO DE AMPARO DO SERRA**, situado na Praça dr. João Pinheiro, nº 07, Centro, Amparo do Serra – MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.316.174/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito José Eduardo Barbosa Couto, doravante denominada **MUNICÍPIO**, resolve **registrar os preços** apresentados pela (s) empresa (s) \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, uma vez que tais valores foram os menores obtidos no processo em epígrafe.

**1- DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para locação, montagem e desmontagem de tendas, praticável, palcos, gradil de contenção, sanitários químicos, sonorização, iluminação, barracas padronizadas, gerador, painel de LED e estrutura q30, extintores, seguranças e brigadistas para realização de eventos, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

1.2. O fornecimento do item desta Ata poderá ser formalizado por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de fornecimento emitidos pela **Secretaria solicitante**, ou mediante realização de contrato ou outro instrumento que o substitua, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

1.3. Preços registrados:

**Descrição dos itens:**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	176112	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL	DIÁRIAS	326		
2.	25550	BRIGADISTAS CREDENCIADOS JUNTO AO CBMMG	DIÁRIAS	76		
3.	2224	CAMARIM DE OCTANORM 4X4M COM FORRO DE TETO, CARPETE PARA O CHÃO, AR	DIARIAS	12		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



		CONDICIONADO, SOFÁ, MESA, SEIS CADEIRAS, ARARA E ESPELHO. ABERTURA PARA BANHEIRO EM UMA LATERAL, PORTA COM CHAVE, ILUMINAÇÃO E TOMADA.				
4.	6050	COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL COM 100 FOTOS POR EVENTO.	SERVIÇO	04		
5.	21164	Estrutura metálica em alumínio Q30 ou Q25.	Metro	100		
6.	2224	FECHAMENTO METÁLICO	UNIDADE	180		
7.	2224	GRADIL METÁLICO DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO – CUSTO POR UNIDADE	UNIDADE	300		
8.	21679	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR – LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 280 KVA SILENCIADO A DIESEL, COM REGULADOR DE TENSÃO PARA USO DURANTE O EVENTO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ABASTECIMENTO, CONTENDO TRANSPORTE (IDA E VOLTA) DO GERADOR, OPERADOR, INSTALAÇÃO E ART. INCLUINDO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO OPERADOR 30 MTS DE CABOS 70 MM 3 FASES E 1 NEUTRO E COMBUSTÍVEL TAMBÉM SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. 12 HORAS DE FUNCIONAMENTO DIÁRIO.	DIÁRIAS	12		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



9.	21679	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 180 KVA SILENCIADO A DIESEL, COM REGULADOR DE TENSÃO PARA USO DURANTE O EVENTO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ABASTECIMENTO, CONTENDO TRANSPORTE (IDA E VOLTA) DO GERADOR, OPERADOR, INSTALAÇÃO E ART. INCLUINDO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO OPERADOR 30 MTS DE CABOS 70 MM 3 FASES E 1 NEUTRO E COMBUSTÍVEL TAMBÉM SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. 12 HORAS DE FUNCIONAMENTO DIÁRIO.	DIARIAS	06		
10.	24376	LOCAÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 OU Q50 EM FORMATO DE (DUAS) OU (UMA) ÁGUA. TAMANHO 10X08 M	DIÁRIAS	10		
11.	24376	LOCAÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 OU Q50 EM FORMATO DE (DUAS) OU (UMA) ÁGUA. TAMANHO 12 X10 M COM PASSARELA.	DIÁRIAS	12		
12.	24376	LOCAÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 OU Q50 EM FORMATO DE (DUAS) OU (UMA) ÁGUA. TAMANHO 06 X 04 M	DIÁRIAS	05		
13.	12556	MONTAGEM DE TELÕES 200''	DIÁRIA	03		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



14.	17639	PAINEL DE LED	M <sup>2</sup>	480		
15.	25550	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM EVENTOS TEMPORÁRIOS DE RISCO ALTO DE INCÊNDIO E PÂNICO, DE ACORDO COM A IT 33, JUNTO AO CBMMG.	SERVIÇOS	05		
16.	25550	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM EVENTOS TEMPORÁRIOS DE RISCO BAIXO DE INCÊNDIO E PÂNICO, DE ACORDO COM A IT 33, JUNTO AO CBMMG.	SERVIÇOS	05		
17.	25550	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM EVENTOS TEMPORÁRIOS DE RISCO MÉDIO DE INCÊNDIO E PÂNICO, DE ACORDO COM A IT 33, JUNTO AO CBMMG.	SERVIÇOS	05		
18.	17205	SEGURANÇAS DESARMADOS CREDENCIADOS JUNTO A POLÍCIA FEDERAL.	DIÁRIAS	214		
19.	13757	SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO N° 01 - PALESTRA	DIÁRIAS	05		
20.	13757	SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO N° 02 - ATENDENDO CERCA DE 600 PESSOAS.	DIÁRIAS	05		
21.	13757	SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO N° 03 - ATENDENDO CERCA DE 1500 PESSOAS	DIÁRIAS	07		
22.	13757	SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO N° 04 - ATENDENDO CERCA DE 3000 PESSOAS	DIÁRIAS	07		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



23.	13757	SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO N° 05 - ATENDENDO CERCA DE 5000 PESSOAS	DIÁRIAS	12		
24.	13757	SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO N° 06 - ATENDENDO CERCA DE 8000 PESSOAS	DIÁRIAS	12		
25.	13757	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO N°. 01 - ILUMINAÇÃO CÊNICA.	DIÁRIAS	05		
26.	13757	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO N°. 02 - PEQUENO PORTE.	DIÁRIAS	02		
27.	13757	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO N°. 03 - MÉDIO PORTE	DIÁRIAS	07		
28.	13757	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO N°. 04 - GRANDE PORTE.	DIÁRIAS	12		
29.	13757	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO N°. 05 - NÍVEL NACIONAL	DIÁRIAS	08		
30.	21164	TENDA CAMARIM 05 X 05 METROS	UNIDADE	12		
31.	21164	TENDA PADRONIZADA COM MÓDULO TAMANHO 10 X 10 METROS	UNIDADE	13		
32.	21164	TENDA PADRONIZADA COM MÓDULO TAMANHO 20 X 10 METROS	UNIDADE	13		
33.	21164	TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 5M X 5M	UNIDADE	12		
34.	12556	TRANSMISSÃO DE APRESENTAÇÕES AO VIVO, PARA TELÕES.	DIÁRIA	10		

1.4. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.5 As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



3.3.90.39.00.2.11.02.13.392.0015.2.0085 1.500.00 TRADICIONAIS FESTAS POPULARES DO MUNICIPIO

1.6. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a comprovação da prestação ou do fornecimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com aceite da Unidade Requisitante.

## **2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo do Serra-MG, através da **Secretaria responsável**, pelo servidor \_\_\_\_\_ designado.

## **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade máxima e improrrogável de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

3.2. O município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, não cabendo, desse fato, recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras de preços registrados.

## **4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela fiscalização, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o exime das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

## **5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração, em regra, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e/ou prestação de serviços**, e sem aplicação da penalidade se confirmada a **veracidade dos motivos e comprovantes apresentados**; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o cumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2.1. Por se tratar de instrumento distinto, o contrato e/ou instrumento que o substitua poderá ser aditado, qualitativamente ou quantitativamente, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ressalvando que somente poderá haver tal aditamento quando se esgotarem ou tiver certo o esgotamento dos itens registrados.

7.3. O Contrato decorrente da ata de registro de preços é um instrumento distinto, portanto, à ele se aplicam disposições específicas da Lei nº 8.666/93 no que diz respeito aos contratos administrativos

## **8. DO FORO**

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

8.2. E por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente a 02 (duas) testemunhas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



Amparo do Serra/MG, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pelo Contratante:

---

**JOSE EDUARDO BARBOSA COUTO**

Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

---

**CONTRATADO**

CNPJ/CPF do Contratado

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF:

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: